

artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 30 de Agosto do corrente ano, foi celebrado contrato a termo resolutivo, pelo período de um ano, com Elsa Maria Ascensão Santos Amaral, com início a 1 de Setembro de 2005, para exercer as funções de técnica superior de 2.ª classe, área de história, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 400.

5 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Marques Caetano*.

Aviso n.º 6645/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 30 de Agosto do corrente ano, foi celebrado contrato a termo resolutivo, pelo período de um ano, com Patrícia Berta Reis Machado, com início a 1 de Setembro de 2005, para exercer as funções de técnica superior de 2.ª classe, área de engenharia do ambiente, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 400.

5 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Marques Caetano*.

Aviso n.º 6646/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 30 de Agosto do corrente ano, foi celebrado contrato a termo resolutivo, pelo período de um ano, com Carlos Duarte Francisco da Silva, com início a 1 de Setembro de 2005, para exercer as funções de técnico-profissional de 2.ª classe, área de desenhador de CAD, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 207.

5 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Marques Caetano*.

Aviso n.º 6647/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 26 de Agosto do corrente ano, foi celebrado contrato a termo resolutivo, pelo período de três anos, com Celita Silva Cardoso, com início a 1 de Setembro de 2005, para exercer as funções de técnica superior de 2.ª classe, área de serviço social, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 400.

5 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Marques Caetano*.

Aviso n.º 6648/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 30 de Agosto do corrente ano, foi celebrado contrato a termo resolutivo, pelo período de um ano, com Paulo Alexandre de Olival Rodrigues, com início a 1 de Setembro de 2005, para exercer as funções de cantoneiro, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 142.

5 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Marques Caetano*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Aviso n.º 6649/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, de acordo com o meu despacho de 20 de Julho de 2005, determinei as renovações dos contratos a termo certo, por mais um ano, ou seja, até 30 de Setembro de 2006, na categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, com Ana Isabel Vicente Rodrigo, Cidália Filomena C. Justino Luís, Cristina Isabel Candeias G. R. Serrobeco e Maria do Castelo C. Coelho, contratos que haviam sido celebrados para o período de 1 de Outubro de 2004 a 30 de Setembro de 2005. (A renovação acima mencionada não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos

do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

2 de Agosto de 2005. — O Vereador, com competência delegada, *Júlio Jorge de Miranda Arrais*.

Aviso n.º 6650/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, de acordo com o meu despacho de 21 de Julho de 2005, determinei a renovação do contrato a termo certo, por mais um ano, ou seja, até 24 de Outubro de 2006, na categoria de telefonista, escalão 1, índice 133, com Liliana Maria Lopes Claro, contrato que havia sido celebrado para o período de 25 de Outubro de 2004 a 24 de Outubro de 2005. (A renovação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

2 de Agosto de 2005. — O Vereador, com competência delegada, *Júlio Jorge de Miranda Arrais*.

Aviso n.º 6651/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, de acordo com o meu despacho de 27 de Julho de 2005, determinei a renovação do contrato a termo certo, por mais um ano, ou seja, até 1 de Agosto de 2006, na categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 1, índice 155, com Matias Coelho Ribeiro, contrato que havia sido celebrado para o período de 2 de Agosto de 2004 a 1 de Agosto de 2005. (A renovação acima mencionada não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

4 de Agosto de 2005. — O Vereador, com competência delegada, *Júlio Jorge de Miranda Arrais*.

Aviso n.º 6652/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, de acordo com o meu despacho de 27 de Julho de 2005, determinei as renovações dos contratos a termo certo, por mais seis meses, ou seja, até 19 de Março de 2006, na categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, com Jesúina Maria Alcobia Ferreira, Ludovina Rosa Fernandes Ribeiro, Maria Guilhermina Filipe Coelho e Paula Maria Silva C. Robalo, contratos que haviam sido celebrados para o período de 20 de Setembro de 2004 a 19 de Março de 2005, com renovação de 20 de Março de 2005 a 19 de Setembro de 2005. (A renovação acima mencionada não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

4 de Agosto de 2005. — O Vereador, com competência delegada, *Júlio Jorge de Miranda Arrais*.

Aviso n.º 6653/2005 (2.ª série) — AP. — *Rescisão de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foi rescindido, a partir de 8 Maio de 2005, a pedido do interessado, o contrato de trabalho a termo certo com Mónica Isabel Florindo Santos Faria, estagiária, técnica superior de serviço social, escalão 1, com termo previsto para 7 de Setembro de 2005.

25 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *Dionísio Simão Mendes*.

Aviso n.º 6654/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que de acordo com o meu

despacho de 20 de Julho de 2005, determinei a renovação do contrato a termo certo, por mais um ano, ou seja, até 30 de Setembro de 2006, na categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, com Maria de Fátima Neto S. Rato, contrato que havia sido celebrado para o período de 1 de Outubro de 2004 a 30 de Setembro de 2005. (A renovação acima mencionada não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

29 de Agosto de 2005. — O Vereador, com competência delegada, *Júlio Jorge de Miranda Arrais*.

Aviso n.º 6655/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que de acordo com o meu despacho de 1 de Agosto de 2005, determinei a renovação do contrato a termo certo, por mais um ano, ou seja, até 17 de Outubro de 2006, na categoria de técnico-profissional de 2.ª classe, escalão 1, índice 199, com Tânia Sofia Oliveira Prates, contrato que havia sido celebrado para o período de 18 de Outubro de 2004 a 17 de Outubro de 2005. (A renovação acima mencionada não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

29 de Agosto de 2005. — O Vereador, com competência delegada, *Júlio Jorge de Miranda Arrais*.

Aviso n.º 6656/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que de acordo com o meu despacho de 1 de Agosto de 2005, determinei a renovação do contrato a termo certo, por mais um ano, ou seja, até 20 de Setembro de 2006, na categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, com Maria de Fátima Pimpão Vicente, contrato que havia sido celebrado para o período de 21 de Setembro de 2004 a 20 de Setembro de 2005. (A renovação acima mencionada não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

29 de Agosto de 2005. — O Vereador, com competência delegada, *Júlio Jorge de Miranda Arrais*.

Aviso n.º 6657/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratação de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, de acordo com o despacho do vereador com competência delegada de 29 de Julho de 2005, foi determinada a contratação a termo resolutivo certo, por urgente conveniência de serviço, para o período de 12 de Agosto de 2005 a 11 de Agosto de 2006, para a categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199, com David José Oliveira Cardoso, e David Miguel Lopes da Silva, para a Divisão de Acção Sociocultural e Desportiva. (A contratação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

29 de Agosto de 2005. — O Vereador, com competência delegada, *Júlio Jorge de Miranda Arrais*.

Aviso n.º 6658/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratação de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, de acordo com o despacho do vereador com competência delegada de 31 de Março de 2005, foi determinada a contratação a termo resolutivo certo, por urgente conveniência de serviço para o período de 4 de Abril de 2005 a 3 de Abril de 2006, para a categoria de limpa-colectores, escalão 1, índice 155, com o José Júlio Ferreira, para a Divisão de Serviços Urbanos, Água, Saneamento e Meio Ambiente. (A contratação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribu-

nal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

29 de Agosto de 2005. — O Vereador, com competência delegada, *Júlio Jorge de Miranda Arrais*.

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Aviso n.º 6659/2005 (2.ª série) — AP. — José Correia da Luz, presidente da Câmara Municipal do Crato:

Pelo presente, torna público que a Assembleia Municipal do Crato, no uso das competências que lhe são cometidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou na sessão extraordinária de 31 de Agosto de 2005, na versão definitiva, decorrido que foi o período de inquérito público, o Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, aprovado em reunião da Câmara Municipal no dia 25 de Maio de 2005.

1 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz*.

Regulamento do Cartão Municipal do Idoso

CAPÍTULO I

Da generalidade

Artigo 1.º

O Cartão Municipal do Idoso (CMI) é emitido pela Câmara Municipal, em nome do seu titular e utilizador e destina-se apenas ao uso pessoal deste.

Artigo 2.º

Só pode ser titular e utilizador do CMI quem, cumulativamente, residir no município do Crato e tenha idade igual ou superior a 65 anos.

Artigo 3.º

O CMI apresenta duas modalidades — Vinheta Branca e Vinheta Azul — em função dos rendimentos dos seus beneficiários.

Artigo 4.º

Os titulares do CMI usufruirão de benefícios de acordo com a modalidade atribuída.

Artigo 5.º

A utilização do CMI por terceiros implica a anulação dos benefícios e do direito de utilização do mesmo.

Artigo 6.º

O direito ao CMI obtém-se pelo preenchimento de formulário aprovado, disponível na Câmara Municipal do Crato ou na junta de freguesia da área de residência.

Artigo 7.º

O formulário deverá ser acompanhado do bilhete de identidade, duas fotografias tipo passe e o comprovativo dos rendimentos do agregado familiar, sob pena de não aceitação.

Artigo 8.º

As falsas declarações para obtenção do CMI terão como consequência imediata a sua anulação, a devolução dos valores correspondentes aos benefícios obtidos e a interdição pelo período de dois anos a qualquer apoio da autarquia.